



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**LEI N.º 2.011/98**

**“Autoriza o executivo proceder a Implantação de Novo Grau de Ensino em Escolas Infantis da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizada a Implantação do Ensino Fundamental de 1º. ciclo, de forma gradativa, nas seguintes Escolas Infantis:

- E.M. Infantil Dagmar Barbosa de Souza
- E.M. Infantil José Bonifácio
- E.M. Infantil Mariquinhas Gonçalves
- E.M. Infantil Professora Maria Moura Lacerda Andrade
- E.M. Infantil Professora Sueli Lima de Mello

**Art. 2º.** - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do município.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 05 de junho de 1998

  
Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal